

**O Vereador RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2024**

**Institui a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.**

**Art. 1º.** Fica instituída a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação, que terá por objetivos:

- I – informar e esclarecer os profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino sobre o risco de manifestar doenças decorrentes do exercício profissional;
- II – orientar a respeito de métodos e práticas preventivas de combate às enfermidades decorrentes do exercício profissional.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei são consideradas doenças ocupacionais dos profissionais da Educação:

- I – lesões na coluna vertebral;
- II – lesões nos membros superiores e inferiores;
- III – Síndrome de Burnout;
- IV – problemas vasculares;
- V – lesões das cordas vocais;
- VI – alteração nas estruturas osteomusculares, como tendões, articulações, músculos e nervos.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 24 de fevereiro de 2024

**RICARDO TEIXEIRA**

**Vereador**





## JUSTIFICATIVA

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que *Institui a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.*

O principal objetivo do projeto é informar e esclarecer os profissionais da educação sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional, para que as mesmas possam ser evitadas, ou recebam o tratamento adequado, além de orientar a respeito de métodos e práticas preventivas de combate às enfermidades decorrentes do exercício profissional.

São consideradas doenças ocupacionais de quem exerce funções na área da Educação: lesões da coluna vertebral, lesões nos membros superiores e inferiores, alterações nas estruturas osteomusculares (tendões, articulações, músculos e nervos), problemas vasculares, doenças oftalmológicas, lesões nas cordas vocais e Síndrome de Burnout.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de fevereiro de 2024.

**RICARDO TEIXEIRA**  
Vereador

